



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2408

De 07 de junho de 2022

Dispõe sobre a afetação de bem público.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos desta Lei, a afetação do imóvel de propriedade do município, constante na matrícula nº 19.453, Livro nº 02 – Registro Geral, do 2.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, o qual passará da classe de “bem público dominical”, para a classe de “bem de uso especial”.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 104 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).